



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO**  
**O IDOSO E O ECOMUNITARISMO**

**Claudete Teixeira Gravinis <sup>1</sup>**

**RESUMO**

O presente artigo aborda o idoso e as ideias expostas pelo filósofo Sirio Lopez Velasco sobre a chamada sociedade ecomunitarista. Inicialmente apresentamos questões conceituais sobre o idoso e seu significado dentro do meio social. Em segunda etapa, direcionamos o estudo ao ecomunitarismo e suas normas éticas. Por fim, traçamos a abordagem do idoso na perspectiva ecomunitarista, ou seja, propondo a Educação Ambiental como consequência e parte do foco ético e político, apontando para uma nova ordem socioambiental pós-capitalista utópica: o ecomunitarismo.  
**Palavras-chave:** Idoso, Ecomunitarismo

**ABSTRACT**

The article approaches the old-aged and the ideas of the philosopher Sirio Lopez Velasco about the so-called ecomunitaristic society. Initially we presented concepts on the old-aged and his/her meaning within the social environment. Afterwards, we address the study to the ecomunitarism and its ethical principles. Finally, we outline the approach of old-aged in the ecomunitaristic perspective, in other words, proposing the Environmental Education as consequence and part of the ethical and political focus, and as a new socio-environmental, post-capitalist utopia: the ecomunitarism.

**Key words:** Old-aged; Ecomunitarism.

**RESUMEN**

Este artículo trata de los ancianos y las ideas expuestas por el filósofo Sirio Lopez Velasco, sobre la llamada sociedad ecomunitarista. En primer lugar se presentan las cuestiones conceptuales relativas a los ancianos y su significado dentro del entorno social. En el segundo paso, nos centramos en el estudio del ecomunitarismo y sus estándares éticos. Por último, señalar a la aproximación de las personas mayores en el punto de vista ecomunitarista, es decir, proponer la Educación Ambiental y como consecuencia de la atención, ética y política, que apunta a un nuevo orden social utópico post-capitalista: el ecomunitarismo.

**Palabras clave:** Mayores; Ecomunitarismo.

---

<sup>1</sup> Mestre da FADIR - Discente do PPGEA – Universidade Federal do Rio Grande (FURG).



## **1. INTRODUÇÃO**

O presente artigo aborda o idoso e as idéias expostas pelo professor e filósofo Sírio Lopez Velasco sobre a chamada sociedade ecomunitarista. Nesta sociedade, todas as pessoas são detentoras de direitos e deveres de forma igualitária e são guiadas por normas éticas preestabelecidas, as quais constituem alicerces nos processos de tomada de decisão.

Partindo das conceituações de educação, as quais contemplam o desenvolvimento harmônico e equilibrado do ser humano como um todo, tem-se a Educação Ambiental que visa desenvolver valores, conhecimentos, habilidades e comportamentos. Na perspectiva ecomunitarista é feita a distribuição dos bens segundo a necessidade de cada um.

## **2. EDUCAÇÃO AMBIENTAL É, PORTANTO, A EDUCAÇÃO PROBLEMATIZADORA, FUNDAMENTADA NA ÉTICA ARGUMENTATIVA E ORIENTADA RUMO AO ECOMUNITARISMO (VELASCO, 2008).**

No texto, inicialmente será focado o idoso, bem como as questões pontuais sobre o seu significado. Em segunda etapa, abordaremos o ecomunitarismo e suas normas éticas. Por fim, traçaremos o idoso na perspectiva ecomunitarista, ou seja, propondo a Educação Ambiental como consequência e parte da abordagem ética e política, apontando para uma nova ordem socioambiental pós-capitalista utópica: o ecomunitarismo.

## **3. O IDOSO**

Hoje, deparamo-nos com dados estatísticos alarmantes que confortam a tese de envelhecimento populacional em vertiginosa ascendência. No país, tem-se a previsão que em 2020, uma em cada treze pessoas pertencerá à população idosa (NERI; DEBERT, 1999, p. 20). Assim, percebe-se que a sociedade está envelhecendo sem ter consciência de sua posição, sem buscar formas de garantir e manter a participação do idoso como cidadão.

O (re)pensar a vida encontra, muitas vezes, contraponto no Estado que, garantidor dos mais belos preceitos e garantias fundamentais compilados no texto legal, não propicia e não dá conhecimento aos seus tutelados para utilização das vias legais de acesso ao amparo e a igualdade.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO**  
**O IDOSO E O ECOMUNITARISMO**

Neste contexto, a discussão acerca da defesa dos princípios e direitos na seara do idoso é deveras salutar para a sociedade, pois acarreta a conscientização das necessidades, dos direitos e da realidade vivida pela parcela da sociedade em que as dificuldades ou impossibilidades aparecem.

Classe estigmatizada, a chegada à velhice é vista diferentemente para cada um de nós. A pluralidade de indivíduos faz com que tenhamos um “acervo enorme de biografias”, onde cada ser humano escreve, magistralmente, a sua etapa.

A velhice, por alguns vista com aspectos positivos e, por outros negativamente, constitui reflexo dos diferentes saberes, conquistas, frustrações, vivências e experiências, onde não pode ser enxergada como etapa terminal, mas base para novos olhares.

Os velhos são seres humanos como os demais. Portadores dos mesmos direitos dos quais todos os outros são titulares. Acontece que ser velho não representa apenas ser velho. O velho não nasceu velho, ele foi criança, adolescentes, adulto para, finalmente, ser velho. Observe-se que se não são assegurados direitos elementares às pessoas quando ainda elas são crianças, adolescentes e adultas, elas simplesmente perdem o direito de se tornarem velhas e tornar-se velho é um direito humano fundamental, já que é a própria expressão do direito a vida, que precisa ser garantida até quando a natureza biológica indicar. Ademais, a velhice é decorrência de condições sociais favoráveis de existência ou dos avanços da tecnologia médica ou ainda de ambos. Se for resultado de condições favoráveis de existência, ótimo, o Estado cumpriu seu papel, se não, a dignidade humana está sendo aviltada, porque em modelo social tendo permitido que as pessoas vivam mais, precisa assegurar-lhes condições mínimas de existência, dentro das conquistas incorporadas ao patrimônio comum da humanidade. Sendo assim, a velhice é um direito humano fundamental, porque expressão do direito à vida com dignidade, direito essencial a todos os seres humanos, Ademais, a velhice cumpre uma função social de extrema importância, que é justamente a de facilitar a continuidade da produção humana na ordem dos valores, daquilo que pode justificar a vantagem de viver e assegurar a qualidade de vida (RAMOS, 2002, p. 50).

Utilizado em variada referência terminológica, o termo de idoso, terceira idade, melhor idade, velho, ancião, idade maior, feliz idade, adulto maduro, pessoa idosa, idade ativa, boa idade, idade “legal”, maturidade, idade da razão, meia-idade, idade avançada... tem sido escutado pela



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO**  
**O IDOSO E O ECOMUNITARISMO**

sociedade indiscriminadamente. Algumas vezes, tem-se detectado algumas preferências, o que deve ser olhado com certa reserva, face a possibilidade de configurar e mascarar preconceitos, apenas para aparentar uma postura social e politicamente aceita. Assim, propõe-se a utilização do vocábulo idoso, velhice e envelhecimento conforme contextualizado abaixo e, até mesmo, em obediência ao próprio texto legal. Desta forma:

A adoção de designações-fantasia para tratar do pertence ao domínio dos anos mais tardios da vida é sinal da existência de preconceitos. Sejam eles positivos ou negativos, as palavras que o denunciam são ilusórias do ponto de vista do que ocorre na realidade social. Por esses motivos, é melhor utilizar as palavras “velho” ou “idoso” para designar pessoas idosas, “velhice” para falar da última fase do ciclo vital, e “envelhecimento” para tratar do processo de mudanças físicas, psicológicas e sociais que se acentuam e que se tornam mais perceptíveis mais ou menos a partir dos 45 anos (NERI; FREIRE, 2000, p.14).

Considerando a diversidade de visões para a mesma expressão nominal de idoso (visão biológica, psicológica, sociocultural, legal...), adotamos o *marco etário* para servir de referencial como ingresso na velhice. Portanto, idoso é a pessoa que possui idade igual ou superior a 60 anos.

Envelhecer constitui renovação e recriação de novos objetivos na seqüência das etapas da vida. Envelhecemos desde o momento em que nascemos, pois, desde então, estaríamos caminhando para atingir o último ciclo vital do homem, que é a velhice.

No envelhecimento não nos deparamos somente com as transformações do físico, mas também do mental, do relacional e do interpessoal, que, carregadas de marcas, definem a identidade da pessoa e a unidade de sua vida.

Envelhecer implica fazer elaborações sociais partindo de novos dispositivos histórico-sociais na determinação das diferenças.

O aumento da população adulta reforça a previsibilidade de ascensão vertiginosa da população em envelhecimento. O direito à velhice não diz respeito apenas à velhice, diz respeito ao homem, desde o seu nascimento. Assegurar ao homem, desde o seu nascimento, condições de vida com dignidade é garantir que viva o máximo de tempo possível, donde se infere expressar a velhice o próprio direito à vida com dignidade (RAMOS, 2002, p. 82).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO**  
**O IDOSO E O ECOMUNITARISMO**

Para contemplar idéias simples de melhoria de qualidade de vida, normalmente atribuímos a educação a responsabilidade de solução de todos os problemas sociais, principalmente aqueles que dizem respeito ao convívio social. Aqui, coloca-se a educação como proposta transformadora, capaz de estabelecer um processo contínuo pelo qual os indivíduos perceberiam, reflexiva e criticamente, os mecanismos sociais, políticos, econômicos.

Assim, visando os ditames de convivência e qualidade de vida, imperioso qualificar e atribuir ao idoso esse novo ambiente, reconhecendo a sua condição de cidadão.

“A Educação Ambiental é uma práxis educativa e social que tem por finalidade a construção de valores, conceitos, habilidades e atitudes que possibilitem o entendimento da realidade da vida e a atuação lúcida e responsável de atores sociais, individuais e coletivos, no ambiente” (LOUREIRO, 2008, p. 69). Assim, o (re)pensar o idoso como portador de conhecimento outorgará a este uma maior consciência de si mesmo e capacidade de intervir de modo qualificado no ambiente em que está inserido. Se o saber técnico é parte do controle social e político de uma sociedade, imprescindível avaliação deste saber dentro de um segmento desta sociedade que, por sua própria natureza e fragilidade produtiva, já se encontra rejeitada.

Na realidade, sempre que buscamos reconhecer, proteger e/ou garantir o ser humano em toda a sua plenitude existencial, o categorizamos como portador de direitos e obrigações. Do nascer ao morrer, deparamo-nos com uma trajetória infundável de atos, normas, ligações e efeitos jurídicos, os quais, em grande parte, sequer são conhecidos.

Para compreender cidadania é necessário refletir sobre a consciência de si (individual) e da consciência da classe, pela construção de uma democracia mais justa e igualitária. Ser cidadão é compreender e saber situar a própria existência e, junto com seus parceiros, lutar pelo coletivo e pela melhoria da qualidade de vida de toda uma população.

Em 16 de dezembro de 1991 a Assembléia das Nações Unidas aprovou os *Princípios das Nações Unidas em Favor das Pessoas Idosas* (Resolução 46/91), os quais devem ser incorporados o quanto antes aos programas nacionais de direitos humanos. Os referidos princípios aludem à *independência*, que significa ter acesso a alimentação, água, moradia, vestuário, saúde, apoio



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO**  
**O IDOSO E O ECOMUNITARISMO**

familiar e comunitário, oportunidade de trabalhar ou outras formas de geração de renda; determinar o momento em que se afastará do mercado de trabalho; acesso permanente a programas de qualificação e requalificação profissional; poder viver em ambientes seguros adaptáveis à sua preferência pessoal; poder viver em sua casa pelo tempo que for viável; à *participação*, que significa participar das políticas públicas; transmitir conhecimentos aos jovens; atuar, se de seu interesse, como voluntário, de acordo com suas capacidades; poder formar associações de idosos; à *assistência*, que significa beneficiar-se da assistência e proteção da família e da sociedade, ter acesso a saúde mental, física, emocional, especificamente a preventiva; ter acesso a serviços jurídicos, desfrutar os direitos e liberdades fundamentais, quando residentes em instituições que lhes proporcionem os cuidados necessários; à *auto-realização*, que significa oportunidade de desenvolvimento de potencialidades, acesso aos recursos educacionais, culturais, espirituais e de lazer da sociedade, e à *dignidade*, que significa não ser objeto de exploração e maus tratos físicos e mentais; ser tratado com justiça, independentemente de idade, sexo, raça, etnia, deficiências, condições econômicas ou outros fatores. Disso se depreende que a garantia do direito à velhice decorre da efetiva garantia de todos os direitos essenciais do ser humano.

No Brasil, a Política Nacional do Idoso – Lei nº 8842/94, e o Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/03 estabelecem a garantia de conquista e fruição de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

#### **4. O ECOMUNITARISMO E AS TRÊS NORMAS DA ÉTICA**

Com o fim de entendermos o “ecomunitarismo”, imperioso um conhecimento das três normas da ética, as quais foram detalhadas por Velasco (2008).

Ecomunitarismo é a ordem socioambiental pós-capitalista na qual os seres humanos reconciliam-se entre si para permitir e incentivar o desenvolvimento de cada sujeito e se reconciliar com o restante da natureza, mantida uma atitude permanente de preservação e regeneração (VELASCO, 2008).

Educação Ambiental Ecomunitarista é a educação problematizadora alicerçada na ética argumentativa da libertação e orientada rumo ao ecomunitarismo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO**  
**O IDOSO E O ECOMUNITARISMO**

Velasco sustenta que as obrigações morais e éticas se constituem através da linguagem, mediante respostas à pergunta: “*Que devo fazer?*” As normas da moral são imperativos simples, enquanto as normas da ética são quase-raciocínios causais (QRC) compostos por: um dever, um porque e um enunciado E. A gramática dos QRC é a seguinte: se creio na verdade do enunciado E estou comprometido com o obrigativo; se o enunciado E resulta falso, então a obrigação é derrubada por via argumentativa.

A pergunta “*Que devo fazer?*” instaura a ética (e a moral) na e pela linguagem, as normas éticas capazes de reivindicar validade intersubjetiva universal por via estritamente argumentativa.

## **5. AS NORMAS DA ÉTICA**

1ª NORMA – A felicidade da pergunta “*Que devo fazer?*” está condicionada à possibilidade de escolhermos pelo menos a alternativa de ação (liberdade de decisão). Esta norma-situação como embasamento de crítica pela falta de liberdade de decisão, particularmente quando essa falta resulta de relações alienadas com os outros e comigo próprio.

2ª NORMA – A questão é: É ilimitada a liberdade individual de decisão estabelecida pela 1ª norma da ética? O ato de perguntar inclui dois princípios: A) o indivíduo que formula a pergunta acredita que seu interlocutor responderá a mesma dizendo o que acredita ser verdadeiro ou correto; B) o indivíduo que formula uma pergunta assume com esse uma atitude de busca coletiva e consensual do verdadeiro e do correto. Esta norma traça limites de liberdade individual de decisão estabelecida pela 1ª norma exigindo uma construção e vivência consensual da liberdade. O consenso e o dissenso estão numa relação dialética onde um se transforma no outro. Se busco o consenso é porque estou no dissenso. No caso das normas éticas, o consenso é sempre provisório e pode transformar-se em dissenso a cada instante.

3ª NORMA – Questiona “*Quais são as condições de existência para a pergunta “Que devo fazer?”*” Inicialmente, a existência do ser humano, caracterizado pelo trabalho (interação do ser humano/natureza).

Assim, encontramos a 3ª norma da ética. Devo preservar uma natureza saudável do ponto de vista produtivo porque eu preservo uma natureza saudável do ponto de vista produtivo é condição de que eu faço a pergunta “*Que devo fazer?*”.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO**  
**O IDOSO E O ECOMUNITARISMO**

Esta norma é a base mínima aos efeitos do dispor de um fundamento argumentativo para tarefa e preservação-regeneração da natureza, atividade que faz parte da ordem socioambiental ecomunitarista.

## **6. O IDOSO E A SOCIEDADE ECOMUNITARISTA:**

Na atual sociedade e na análise histórica dos mais diversos grupos sociais, percebe-se que a consideração que é feita sobre os seus idosos reflete o que esta mesma sociedade pensa e aplica em torno da velhice, variando do mais alto respeito ao total desprezo. Assim, por exemplo, em algumas tribos esquimós, face à debilidade do corpo físico e ausência das condições de se manter, a cultura impunha-lhes o cometimento do suicídio. Em Esparta, no período arcaico, o poder era exercido pelo chamado “Conselho dos Anciãos”, conselho constituído pelos dois reais e mais vinte e oito esparciatas maiores de 60 anos, com atribuições administrativa, legislativa e judiciária (OLIVEIRA, 2006, p. 16)

Considerando o reflexo da sociedade atual, na qual estamos inseridos, onde a escala produtiva é vista como fator de extrema relevância, os idosos encontram-se marginalizados pela sua ausência de capacidade na geração da produção.

Na sociedade ecomunitarista, o idoso deterá igualdade de condições como qualquer outra pessoa, não sendo alvo de privilégios, nem sendo estigmatizado como incapacitado. Mesmo as pessoas tendo o direito de decidir, como previsto na primeira norma da ética, serão oferecidas e permitidas atividades de produção, de lazer, envolvendo assuntos importantes como educação em geral e educação sexual, por exemplo.

Acreditamos que a base de todo o processo de transformação é a educação, na verdadeira acepção da palavra, ou seja, a conscientização construída pelo diálogo com os outros no contexto de uma ação transformadora sobre a realidade eco-social, rumo a uma ordem socioambiental sustentável.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Nesta reflexão, foi abordado o ecomunitarismo como possível forma de organização da sociedade pós-capitalista. Sob tal proposta, o idoso não é mais visto como um produto final de uma



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO**  
**O IDOSO E O ECOMUNITARISMO**

sociedade, rejeitado pela ausência de condições físicas de acompanhar a crescente escala de produção. Aspira-se que tenha oportunidade de integrar-se a ela, participando e desenvolvendo atividades, inclusive educacionais, que venha a garantir uma melhor qualidade de vida para todos nós, cujos comportamentos atendam a liberdade individual orientada ao consenso e o respeito a preservação da natureza, humana e não –humana.

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo. **Educação ambiental: repensando os espaços da cidadania**. São Paulo: Cortez, 2008.
- NERI, Anita Liberalesso; DEBERT, Guita Grin (Orgs.). **Velhice e sociedade**. Campinas: Papirus, 2000.
- NERI, Anita Liberalesso; FREIRE, Sueli Aparecida (Orgs.). **E por falar em boa velhice**. Campinas: Papirus, 2000.
- OLIVEIRA, Celice Gomes Carmo Oliveira. **A tutela do idoso e o Ministério Público**. Rio Grande: FADIR, FURG, 2006.
- RAMOS, Paulo Roberto Barbosa. **Fundamentos constitucionais do direito à velhice**. Letras Contemporâneas, 2002.
- VELASCO, Sirio Lopez. **Introdução à Educação Ambiental Ecomunitarista**. Rio Grande: Ed. da FURG, 2008.